



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 061/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUMENTO SALARIAL A TODOS OS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 15/10/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aumento de 25,17% (vinte e cinco ponto dezessete por cento), a todos os funcionários públicos.

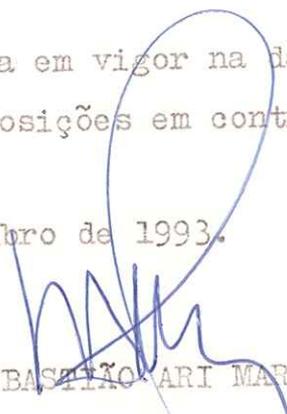
Art. 2º - O referido aumento se estende aos funcionários nativos e inativos, inclusive cargos comissionados, professores e vereadores.

Art. 3º - Os professores estaduais que através de convênio, recebem salário da Prefeitura também receberão aumento.

Art. 4º - O aumento do Prefeito e Vice-Prefeito deverão reger-se por Decreto Lei Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 15 de outubro de 1993.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS